

## **EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA**

**Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição do Plenário do Comitê e Subcomitês da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e de Jacarepaguá.**

**Mandato Ordinário:**

**Período de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2028.**

**O Comitê da Região Hidrográfica da BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E DE JACAREPAGUÁ (CBH-BG), instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, criou o Comitê da Baía de Guanabara, com atribuição, inclusive, de promover o Processo Eleitoral para a renovação do Plenário do Comitê, da Diretoria Colegiada e do Plenário dos 6 (seis) Subcomitês.**

**Nesses termos, o Comitê da Baía de Guanabara, com base no seu Regimento Interno, aprovado em 15 de junho de 2022, CONVOCA as Entidades, com sede nos municípios situados, em sua totalidade ou em parte, na área de atuação do Comitê, a participarem do Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas dos Plenários dos Subcomitês e do Comitê, conforme Regulamento a seguir:**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ E SUBCOMITÊS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E DE JACAREPAGUÁ**

### **Mandato Ordinário:**

**Período de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2028.**

### **I – DA COMPOSIÇÃO DOS PLENÁRIOS**

1 – O mandato dos Membros eleitos do Comitê corresponderá ao período de 2 (dois) anos, a contar do dia de sua homologação e posse;

1.1 – O mandato dos Membros eleitos dos Subcomitês corresponderá ao período de 2 (dois) anos, a contar do dia de sua homologação e posse, com a seguinte composição de vagas:

- a) Subcomitê Oeste – 30 Membros titulares e 30 suplentes;
- b) Subcomitê Leste - 30 Membros titulares e 30 suplentes;
- c) Subcomitê Itaipu-Piratininga – 15 Membros titulares e 15 suplentes;
- d) Subcomitê Maricá-Guarapina – 15 Membros titulares e 15 suplentes;
- e) Subcomitê Lagoa Rodrigo de Freitas – 15 Membros titulares e 15 suplentes;
- f) Subcomitê Jacarepaguá – 15 Membros titulares e 15 suplentes.

1.1.1 – Os Subcomitês deverão obedecer a regra deste Edital para os Membros representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e do Poder Público. Os Membros representantes da Sociedade Civil terão regra própria prevista neste Edital nos itens 1.2.4 e 1.2.5.

1.1.2 A composição das vagas destinadas aos Plenários dos subcomitês respeitará o previsto no inciso II do Art. 33 do Regimento Interno vigente, levando-se em consideração as peculiaridades de cada sub-região hidrográfica, a partir de normas específicas definidas por cada um dos subcomitês.

1.1.3 O subcomitê que reconfigurar a distribuição das vagas nos respectivos segmentos deverá consignar essa nova configuração na ata do fórum eleitoral, bem como solicitar a sua divulgação, juntamente com os demais documentos do processo eleitoral, em atenção ao princípio da transparência e da publicidade.

1.2 – O Plenário do **COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA** é constituído por 45 (quarenta e cinco) Membros com direito à voz e voto e por 45 (quarenta e cinco) suplentes, distribuídos pelos seguintes setores e segmentos, conforme descrito abaixo:



**A) USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS** – 15 (quinze) Membros titulares e 15 (quinze) suplentes. A composição dos diferentes setores dos Usuários de Recursos Hídricos será feita por indicação dos Subcomitês conforme a distribuição abaixo e, em caso de vacância, as mesmas deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, por Membros de Subcomitês, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) Membros titulares e 5 (cinco) Membros suplentes de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;
- b) 3 (três) Membros titulares e 3 (três) Membros suplentes de indústria;
- c) 1 (um) Membro titular e 1 (um) Membro suplente de comércio e serviços;
- d) 2 (dois) Membros titulares e 2 (dois) Membros suplentes de irrigação e uso agropecuário;
- e) 3 (três) Membros titulares e 3 (três) Membros suplentes de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- f) 1 (um) Membro titular e 1 (um) Membro suplente de extração mineral e geração de energia.

1.2.1 - Para a composição do Plenário do CBH-BG, os Subcomitês devem indicar seus representantes conforme a sua composição, sem necessariamente observar a regra imposta neste item.

1.2.2 - A subdivisão das vagas dos Usuários prevista no caput poderá ser revista e alterada exclusivamente na composição dos Plenários dos Subcomitês, de acordo com suas peculiaridades e necessidades internas, desde que aprovado por dois terços de seus Membros.

**B) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATENDAM A LEI 3239/99, ART. 62** – 15 (quinze) Membros titulares e 15 (quinze) suplentes. As vagas para as organizações da Sociedade Civil com atuação comprovadamente relacionada com recursos hídricos deverão ser ocupadas por Membros dos Subcomitês das respectivas Sub-regiões Hidrográficas, conforme a distribuição abaixo e obedecendo à proporcionalidade da população residente e, em caso de vacância, as mesmas deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, por Membros da Sociedade Civil do respectivo Subcomitê:

- a) 2 (dois) Membros titulares e 2 (dois) Membros suplentes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Maricá – Guarapina
- b) 1 (um) Membro titular e 1 (um) Membro suplente da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga
- c) 3 (três) Membros titulares e 3 (três) Membros suplentes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara-Trecho Leste.
- d) 5 (cinco) Membros titulares e 5 (cinco) Membros suplentes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara-Trecho Oeste.



e) 2 (dois) Membros e 2 (dois) Membros suplentes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas.

f) 2 (dois) Membros titulares e 2 (dois) Membros suplentes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

1.2.3 - A regra prevista no item 1.2 não se aplica aos Subcomitês.

1.2.4 - A habilitação dos Membros da Sociedade Civil nos seis (6) Subcomitês deve atender, tão somente, as regras impostas pela Lei nº 3.239/99, ou seja: “as organizações deverão estar legalmente constituídas há no mínimo dois anos e terem comprovada atuação em recursos hídricos nas Sub-regiões Hidrográficas da Baía de Guanabara”.

1.2.5 - Fica vedada a participação no CBH-BG de organização da Sociedade Civil administrada por agente público em exercício, vinculado à Instituição Governamental de quaisquer das esferas municipal, estadual ou federal, que seja Membro do CBH-BG.

1.2.6 - As Instituições de Ensino e Pesquisa poderão se candidatar para ocupar uma das vagas do Segmento da Sociedade Civil Organizada mesmo quando não houver previsão no Estatuto de objetivos voltados para defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, podendo nesse caso acrescentar documentos que comprovem relação destes objetivos com outros previstos no Estatuto, como pesquisa e ensino.

**C) PODER PÚBLICO – 15 (quinze) Membros titulares e 15 (quinze) suplentes.** A composição dos diferentes setores do Poder Público será feita por indicação dos Subcomitês conforme a distribuição abaixo e, em caso de vacância, as mesmas deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, por Membros de Subcomitês da seguinte forma:

a) 10 (dez) Membros titulares e 10 (dez) Membros suplentes do Poder Público municipal;

b) 2 (dois) Membros titulares e 2 (dois) Membros suplentes do Poder Público estadual, de organismos estaduais relacionados com os recursos hídricos; e

c) 3 (três) Membros titulares e 3 (três) Membros suplentes do Poder Público federal, de organismos federais relacionados com os recursos hídricos.

1.2.7- A distribuição das vagas destinadas aos Poderes Públicos poderão ser revistas e alteradas na composição dos Plenários dos Subcomitês, em caso de disponibilidade dessas vagas, de acordo com suas peculiaridades e necessidades internas, desde que aprovado por dois terços de seus Membros.

1.2.8- O representante do Poder Público Federal titular e o respectivo substituto, preferencialmente com formação e/ou experiência em gestão hídrica e/ou ambiental, será indicado por meio de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecido o prazo estabelecido no Edital.

1.2.9- O representante do Poder Público Estadual titular e respectivo substituto,



preferencialmente com formação e/ou experiência em gestão hídrica e/ou ambiental, será indicado por meio de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecido o prazo estabelecido no Edital.

1.2.10- O representante do Poder Público Municipal titular e o respectivo substituto, preferencialmente com formação e/ou experiência em gestão hídrica e/ou ambiental, será indicado por meio de Ofício endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecendo ao prazo estabelecido no Edital.

1.3- A eleição das entidades titulares e suplentes de Usuários de Recursos Hídricos, das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público será realizada por seus pares, em fóruns específicos de cada setor.

1.4- Fica vedada a participação no CBH-BG de duas ou mais Entidades, de qualquer dos segmentos, distintos ou não, se administradas por uma mesma pessoa física e que detenha direito a voto na forma do Regimento Interno.

1.5- As Instituições de representação de classe que venha pelo segmento do Poder Público, precisarão comprovar que o signatário do Ofício tem legitimidade para indicar o representante e seu substituto, através de documentos públicos/oficiais.

1.6- Na forma do Art. 7º §16 do Regimento Interno “Fica vedada a participação no CBH-BG de duas ou mais Entidades de qualquer dos segmentos, distintos ou não, administradas por uma mesma pessoa física e que detenha direito a voto” na forma do Regimento Interno em vigor.

## **II - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2- A participação nos Plenários do Comitê e Subcomitês da Baía de Guanabara é conferida à pessoa jurídica, que indica o seu representante legal.

2.1- De acordo com a Lei n.º 3.239/99, em seu Art. 62, são consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos, as seguintes entidades:

- a) Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) Associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) Organizações técnicas e de ensino e pesquisa voltadas aos recursos hídricos e ambientais;
- d) Organizações não governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- e) Outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ).

2.1.1- As Organizações da Sociedade Civil deverão estar legalmente constituídas, no mínimo, há dois anos e ter documentada sua ação em recursos hídricos da Sub-região



Hidrográfica da Baía de Guanabara, excetuando-se a simples participação como expectador de eventos; além de outros comprovantes de ações a serem aceitos em comum acordo pelas Comissões eleitorais, antes do período de inscrições, que neste caso deverão ser publicados e anexados ao presente Edital, para conhecimento de todos os candidatos.

2.1.2- As Organizações da Sociedade Civil deverão contemplar, em seu estatuto, objetivos voltados para defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, como previsto no inciso VI do artigo 3º da Lei Federal nº 9790/1999.

2.2- Para se habilitarem, os Usuários dos Recursos Hídricos que dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que estejam cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas, além de atuação comprovada na área do subcomitê no qual estão postulando as vagas.

2.2.1- Usuários em débito com o pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos serão automaticamente excluídos do processo eleitoral.

2.3- São considerados como integrantes do Poder Público todos os entes pertencentes à Administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos municípios situados, no todo ou em parte, na RH-V, desde que atuantes em temas e diretamente relacionados com os recursos hídricos, na forma da resolução CERHI-RJ nº 77/2011, ou por aquela que vier a sucedê-la.

2.4- Não serão contemplados como comprovação de atuação no território a participação em eventos e seminários. A comprovação da organização de eventos será aceita como atuação no território.

### **III – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

3 - As inscrições serão realizadas exclusivamente em formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/AmsLQhpzyzRbobep6>.

3.1 – Para se habilitarem a participar do processo:

3.1.1 - Os Usuários de Recursos Hídricos deverão se inscrever, nos subcomitês de interesse, mediante a apresentação dos seguintes documentos às suas respectivas comissões eleitorais:

3.1.1.1 - Preenchimento adequado do formulário de inscrição;

3.1.1.2 - Cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) registrados.

3.1.1.3 - Os Usuários de Recursos Hídricos cuja atividade exija a obtenção da outorga de captação e/ou de lançamento (consuntivos) só poderão se candidatar para composição deste segmento mediante apresentação da outorga e/ou processo autuado há no mínimo



seis meses sem indeferimento.

3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativo.

3.1.1.5 - Carta ou Ofício com indicação de representante(s).

3.1.1.6 - Os Usuários de Recursos Hídricos não consuntivos são aqueles cujas atividades não alteram o curso hídrico, a qualidade e quantidade da água, tais como: o lazer, a pesca, a navegação etc, desde que seja um coletivo legalmente constituído, estando dispensado da apresentação de outorga.

3.1.1.7 - Associações e coletivos de usuários de recursos hídricos cujas atividades prescindam de declaração de inexigibilidade ou de uso insignificante estão dispensados da apresentação de outorga e podem se inscrever desde que comprovem regularidade e atuação na sub-região hidrográfica na qual pleiteia a vaga.

3.1.1.8- Os Usuários de Recursos Hídricos não consuntivos mencionados no item anterior, não precisam evidenciar nos seus estatutos e outros documentos, objetivos voltados para defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, hipótese prevista unicamente para Organizações da Sociedade Civil.

3.2- As Organizações da Sociedade Civil deverão se inscrever, nos subcomitês de interesse, mediante a apresentação dos seguintes documentos às suas respectivas comissões eleitorais:

3.2.1- Preenchimento adequado do formulário de inscrição;

3.2.2- Cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto), registrado no registro público de documentos.

3.2.3- Ata de eleição válida, registrado no registro público de documentos.

3.2.4- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativo.

3.2.5- Comprovantes das atividades relacionadas aos recursos hídricos desenvolvidas na sua Sub-região, nos últimos 2 (dois) anos.

3.2.6- Carta ou Ofício com indicação de representante(s).

3.3- Os representantes do Poder Público deverão se inscrever, nos subcomitês de interesse, mediante a apresentação dos seguintes documentos às suas respectivas comissões eleitorais:

3.3.1- Preenchimento adequado do formulário de inscrição, contendo obrigatoriamente os dados do(s) representante(s) indicado(s), inclusive o número de matrícula funcional de cada servidor indicado.

3.3.2- Ofício de indicação assinado pelo representante legal do órgão, contendo obrigatoriamente os dados do(s) representante(s) indicado(s), inclusive o número de matrícula funcional de cada servidor indicado.

3.4 - É vedada a ocupantes de cargos públicos eletivos, comissionados ou representativos, de atribuições executivas e orgânicas a designação como representantes dos Usuários de



Recursos Hídricos ou da Sociedade Civil de interesse dos recursos hídricos.

3.5 - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos ou da Sociedade Civil organizada de interesse dos recursos hídricos devem renunciar às respectivas representações, no mínimo com 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de pleitos eleitorais, caso venham a se candidatar a cargos públicos eletivos, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, conforme previsto no Regimento Interno do CBH-BG.

3.6 - Os Usuários de Recursos Hídricos, o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil habilitados, terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade junto à Secretaria Executiva do CBH-BG, conforme calendário do Anexo I.

3.7 – Constituídas as 6 (seis) comissões eleitorais, estas se reunirão antes de iniciado o prazo de inscrições, conforme calendário do Anexo I e em novas datas antes dos recursos, caso necessário.

3.8 - As instituições interessadas poderão se inscrever mediante o preenchimento do formulário eletrônico e envio por meio digital dos documentos exigidos neste Edital entre 08h30 do dia 01 de julho de 2026 e às 23h59 do dia 31 de julho de 2026, horário de Brasília, tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro está utilizando o novo sistema eletrônico de informação (SEI) e todos os processos administrativos são criados e tramitados por meio digital.

3.8.1 - Os envios fora do período estabelecido neste item não serão aceitos.

3.8.2 - O comprovante de recebimento da inscrição consistirá na cópia das respostas enviada automaticamente para o e-mail utilizado no preenchimento do formulário.

3.8.3 - A Instituição candidata só poderá concorrer a uma vaga de apenas um segmento, em cada Subcomitê, cabendo, em caso de dúvida, à Comissão Eleitoral definir o segmento mais condizente com o Estatuto e demais documentos da Instituição.

3.9 - As instituições poderão realizar inscrição para mais de um Subcomitê caso atendam aos critérios necessários, devendo essas inscrições ser feitas de forma separada, encaminhando os arquivos correspondentes a cada Sub-região de interesse.

3.9.1 - Após o término do prazo de inscrições, a Secretaria Executiva enviará os documentos relativos às inscrições para as respectivas Comissões Eleitorais, respeitando o prazo do calendário.

3.9.2 - Após o recebimento dos documentos, as Comissões Eleitorais dos Subcomitês examinarão as respectivas documentações segundo os critérios constantes do Regimento interno do CBH-BG e deste Edital; a Secretaria Executiva do CBH-BG divulgará a relação



das entidades habilitadas nos sítios do CBH-BG, Agevap e do INEA na internet, conforme calendário do Anexo I, após reunião final das Comissões Eleitorais.

3.10 - Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário definido no Anexo I.

3.10.1- As impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e enviados com assinatura do representante legal da instituição por formulário específico.

3.10.2 - Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo I serão desconsiderados;

3.11- A divulgação da lista dos habilitados será feita pela Secretaria Executiva no sítio do CBH BG ([www.comitebaiadeguanabara.org.br](http://www.comitebaiadeguanabara.org.br)), conforme o calendário definido no Anexo I.

3.12 - O resultado final do processo eleitoral será publicado nos sítios eletrônicos do CBH-BG e Agevap.

#### **IV – DOS PROCEDIMENTOS**

4- A condução do processo eleitoral será exercida pelas respectivas Comissões Eleitorais dos Subcomitês.

4.1- Os fóruns serão coordenados pelos representantes dos respectivos segmentos nas Comissões Eleitorais.

4.2- As Coordenações Colegiadas dos Subcomitês serão eleitas pelos seus respectivos Plenários, por meio de fórum próprio, respeitando a paridade dos segmentos.

4.3- Para a composição da Diretoria Colegiada será formado um Fórum em que cada Subcomitê indicará obrigatoriamente 1 (um) Membro de cada segmento a fim de que seja proposto e aprovado pelo Plenário do CBH-BG.

4.3.1 - A composição da Diretoria Colegiada se dará de forma paritária, sendo que cada um dos três segmentos será representado por duas instituições-Membro.

4.3.2 - A eleição da Diretoria Colegiada ocorrerá na primeira Reunião Plenária do CBH-BG após o pleito eleitoral, com votação do Plenário nos indicados dos 3 (três) segmentos, pelos Subcomitês, por meio da votação dos Membros presentes, conforme previsto neste edital eleitoral.

4.3.3 - Os indicados pelos Subcomitês podem candidatar-se a qualquer cargo, recomendando-se que sejam respeitadas as competências para o desempenho daquele cargo.

4.3.4 - A eleição da Diretoria será conduzida por uma Comissão tripartite constituída pelos Membros das Comissões Eleitorais dos Subcomitês e ocorrerá da seguinte forma:



- a) Estabelecida a Plenária de Eleição será feita a leitura dos Membros indicados pelos Subcomitês;
- b) Pergunta-se aos candidatos quais têm interesse ao cargo de Diretor-Presidente;
- c) É dado início à votação para eleição do Diretor-Presidente entre os interessados;
- d) Cada participante do Plenário vota em seu candidato;
- e) Encerrada a votação inicia-se a contagem dos votos, sendo eleito o mais votado e, em caso de empate, ocorrerá nova votação apenas com os empatados;
- f) Eleito o Diretor-Presidente, os outros indicados pelo mesmo Subcomitê são automaticamente desligados da eleição de Diretoria;
- g) A segunda eleição é do Diretor Vice Presidente, quando se segue o mesmo procedimento anterior;
- h) A terceira eleição é do Diretor Secretário, quando se segue o mesmo procedimento dos anteriores;
- i) A quarta eleição é do Diretor Administrativo, quando se segue o mesmo procedimento dos anteriores;
- j) A quinta eleição é do Diretor Técnico, quando se segue o mesmo procedimento dos anteriores.
- k) A sexta eleição é do Diretor de Comunicação, com escolha entre os remanescentes.

4.3.5- Eleitos 2 (dois) Diretores de um mesmo segmento os outros candidatos deste mesmo segmento estão automaticamente desligados do pleito.

4.4 – Eleitos os Diretores será dada posse imediata a todos os eleitos do Comitê e dos Subcomitês.

4.5- A homologação do resultado da eleição será publicada na página eletrônica do CBH-BG, Agevap e do INEA, de acordo com o calendário do Edital do Processo Eleitoral.

4.6- Dúvidas e informações sobre o processo eleitoral poderão ser enviadas ao e-mail [eleicaobg@gmail.com](mailto:eleicaobg@gmail.com).

4.7- Em caso de empate nas eleições para composição dos plenários dos Subcomitês e do Comitê, será dada prioridade à instituição com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mais antigo.

4.7.1– Este critério não se aplica para a eleição de Diretoria Colegiada, mantendo-se o previsto no item 4.3.4.



4.8- Somente serão aceitos documentos enviados em Língua Portuguesa.

4.9- As entidades titulares e suplentes dos Subcomitês e do Plenário serão eleitas pelos seus respectivos fóruns setoriais, de forma presencial, em data e hora constantes do anexo I, e serão comunicados por e-mail pela Secretaria Executiva do Comitê aos inscritos.

4.9.1- Os fóruns setoriais serão coordenados pela Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva do Comitê.

4.10 - Com a homologação dos resultados finais do Processo Eleitoral e a posse dos Membros eleitos dos Subcomitês, do Comitê e da Diretoria Colegiada, considerar-se-ão encerradas as atividades das respectivas Comissões Eleitorais, por terem cumprido integralmente sua finalidade institucional.

## **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5. Após o Processo Eleitoral, a avaliação de admissibilidade de novos Membros para ocupação das vagas será realizada, com apoio da Secretaria Executiva, pela Coordenação Colegiada ou a quem essa indicar, desde que homologado pelo Plenário.

5.1 - Após apuração dos documentos e confirmação da admissibilidade do Membro no Subcomitê, a ocupação da vaga será homologada pela Plenária do respectivo Subcomitê; existindo o interesse da Entidade em ocupar a vaga na Plenária do CBH-BG, deverá ser pleiteado nesta mesma Reunião Plenária com homologação e recomendação na Ata da respectiva Reunião.

5.2 - Os novos representantes do Poder Público, empossados em virtude de mudanças realizadas por força de novos mandatos eletivos, deverão apresentar ficha de inscrição e Ofício de Indicação assinado pela Autoridade da Pasta, seguindo os mesmos trâmites previstos nos caput e parágrafos anteriores.

5.3 - Mantém-se inalteradas todas as demais regras previstas neste Edital, mesmo após o término do Processo Eleitoral, dirimindo-se quaisquer conflitos na Plenária do respectivo Subcomitê de origem da Entidade candidata, e se necessário na Plenária do CBH BG.

5.4 - Membros indicados para compor as comissões eleitorais não poderão se candidatar para a eleição de diretoria.

5.5- Não será acatado recurso visando à adição de **documentos obrigatórios**.



5.5.1 - Poderá ser elaborado recurso visando a substituição de documento anexado erroneamente ou com outro nome, quando este for expressamente mencionado e ficar comprovado que houve um erro material.

5.5.2 - Poderá ser elaborado recurso visando aceitação de documento que cumpriu os requisitos necessários, mas foi enviado com outro nome.

5.5.3 - No caso das Instituições de Ensino e Pesquisa:

5.5.3.1 - Poderá ser elaborado recurso quanto à comprovação de atuação na área do subcomitê, indicando que a atuação da Instituições de Ensino e Pesquisa ocorre de maneira difusa, contemplando o território do Subcomitê de interesse.

5.5.3.2 - Quando a inabilitação acontecer em virtude do enquadramento equivocado das Instituições de Ensino e Pesquisa, será cabível recurso retificando o enquadramento para o segmento da Sociedade Civil Organizada.

5.5.4 - Na ocorrência de divergência entre Comissões Eleitorais quanto à habilitação/inabilitação de Entidades, caberá a decisão final, que será vinculativa, à Reunião das Comissões Eleitorais.

5.6 - Ao prosseguir com a inscrição, o representante e a entidade declaram estar cientes de que os dados fornecidos serão tratados pelo CBH-BG, na condição de controlador, para as finalidades exclusivas de:

- a) formalização da composição do colegiado;
- b) gestão de processos eleitorais e vacâncias;
- c) comunicações oficiais e convocações para reuniões e evento; e
- d) cumprimento de deveres legais de transparência e publicidade administrativa, como o registro em ata e memórias das participações em reuniões.

5.6.1- Os dados pessoais serão armazenados com segurança e poderão ser compartilhados com órgãos reguladores ou gestores de recursos hídricos quando houver base legal ou obrigação normativa. O titular poderá, a qualquer tempo, solicitar o acesso, retificação ou informações sobre o tratamento de seus dados por meio dos canais oficiais de atendimento deste Comitê.

5.6.2 – Ficam os representantes cientes de que as reuniões, encontros e demais ações institucionais do CBH-BG poderão ser gravadas, transmitidas e registradas por meio de recursos fotográficos, de vídeo e de áudio, com a consequente publicação dos nomes completos dos membros e de suas respectivas manifestações nas atas, resoluções e documentos oficiais do colegiado, em estrito atendimento ao princípio da publicidade administrativa.

5.6.3 – Para fins de validação jurídica e quórum, os representantes indicados assumem o compromisso de registrar formalmente sua participação em cada reunião, devendo, obrigatoriamente, assinar a lista de presença física (em encontros presenciais) ou registrar e identificar sua presença no chat da plataforma de transmissão (em encontros virtuais).

## **Anexo:**

I – Calendário;



## ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMITÊ E SUBCOMITÊS DO CBH-BG

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>		<b>Local</b>
Divulgação do Edital Processo Eleitoral	29/06/2026		Site do CBH-BG e do INEA
Prazo limite para constituição das comissões eleitorais	29/06/2026		Subcomitês
Reunião Geral das Comissões Eleitorais – Alinhamento Prévio	01/07/2026 a 12/07/2026		Presencial ou Virtual
Inscrições	01/07/2026 a 31/07/2026		Formulário eletrônico
Divulgação dos inscritos	05/08/2026		Site do CBH-BG
Encaminhamento para análise das Comissões Eleitorais	Até o dia 05/08/2026		E-mail
Reunião Geral das Comissões Eleitorais - Habilitação	10/08/2026 a 14/08/2026		Presencial ou Virtual
Divulgação dos habilitados pela Secretaria Executiva	17/08/2026		Site do CBH-BG
Período para recursos e impugnações	19/08/2026 a 24/08/2026	Prazo de 5 dias	E-mail ou Secretaria Executiva do CBH-BG
Reunião Geral das Comissões Eleitorais – Análise de recursos	25/08/2026 a 28/08/2026		Presencial ou Virtual
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos Habilitados	31/08/2026		Site do CBH-BG e site do INEA
Fóruns para eleições dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público*	02/09/2026 a 14/09/2026*	Eleição dos Subcomitês. Homologação e indicações dos subcomitês	
	17/09/2026	Divulgação no site das indicações dos Subcomitês	
	23/09/2026 a 28/09/2026	Votação dos Fóruns do Poder Público e Usuários Eleição da Diretoria Homologação do processo eleitoral	
Divulgação do Resultado Final	30/09/2026	Posse dos novos membros	

\* Cada Subcomitê deverá informar à Secretaria Executiva do CBH-BG a data definida pelo Plenário para a realização de seus Fóruns de indicação, devendo ter os resultados publicados no site do INEA, bem como seus representantes para concorrerem à diretoria do CBH-BG.

